

LEI Nº 1.463/2014

SUMULA:- Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá, constante do pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, em percentual de 8% (oito por cento), a partir de 01 de abril de 2014, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também serão reajustado em 8% (oito por cento) do valor recebido.

Artigo. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, inativos pensionistas e aposentados fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2014.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.463/2014

ANEXO I

**TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS
DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**

NIVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7
A	665,06	731,57	804,72	885,18	947,16	1013,47	1084,38
B	678,36	746,20	820,81	902,88	966,10	1033,74	1106,07
C	691,93	761,13	837,23	920,94	985,43	1054,41	1128,19
D	705,77	776,35	853,98	939,36	1005,13	1075,50	1150,75
E	719,88	791,87	871,05	958,15	1025,24	1097,01	1173,77
F	734,28	807,71	888,48	977,31	1045,74	1118,95	1197,24
G	748,97	823,87	906,25	996,86	1066,66	1141,33	1221,19
H	763,94	840,34	924,37	1016,79	1087,99	1164,16	1245,61
I	779,22	857,15	942,86	1037,13	1109,75	1187,44	1270,52
J	794,81	874,29	961,71	1057,87	1131,94	1211,19	1295,93

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
03 DE ABRIL DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal